



C-DEPJUR Nº 049 /99

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 010/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A LIBRA TERMINAL RIO S.A.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº **AYRTON XAVIER**, CPF nº 028.442.227/49, e a **LIBRA TERMINAL RIO S.A.** sociedade comercial com sede à Rua São Bento nº 8 - 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 02.373.517/0001-51, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor **MAURO SANTOS SALGADO**, CPF nº 239.087.937-34, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento do Contrato C-DEPJUR Nº 010, Processo nº 8106/96-77, conforme decisão DIREXE, em sua reunião 1316ª de 13 /07/ 99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Passa a fazer parte integrante do Contrato C-DEPJUR Nº 010/98, que tem por objetivo o arrendamento do Terminal de Contêineres I; o Item 10 da Cláusula Quadragésima-Segunda com a seguinte redação:

Ao Termo de "Transferência de Bens Móveis e Imóveis" poderão ser acrescidos, durante a vigência do CONTRATO, bens móveis, que solicitados pela ARRENDATÁRIA, sejam autorizados pela CDRJ após a respectiva análise técnica e de custos, mediante o correspondente pagamento do valor mensal da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Passa a fazer parte integrante do Contrato C-DEPJUR Nº 010/98, o 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Bens Móveis e Imóveis, também firmado nesta data.

U



CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes da cláusula anterior ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato C-DEPJUR Nº 010/98 e seus Aditivos C-DEPJUR nº 012/99 e C-DEPJUR Nº028/99, passando este Termo a deles fazer parte integrante.


E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1999


COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

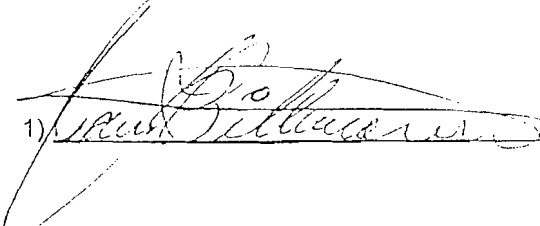
AYRTON XAVIER

Diretor-Presidente


LIBRA TERMINAL RIO S.A.
MAURO SANTOS SALGADO

Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 